



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida 15 de Novembro, 734 - Bairro Centro - CEP 87013-230 - Maringá - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 306/2020

Os Juiz Federais Cristiano Aurélio Manfrim e Sócrates Hopka Herrerias, respectivamente Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá-PR;

Considerando a manifestação da Organização Mundial da Saúde - OMS que declarou pandemia a infecção por coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de prevenção da saúde pública dos jurisdicionados, servidores e magistrados; e

Considerando os termos da Orientação expedida pela e. Corregedoria do TRF da 4ª Região no dia 15/03/2020 (SEI/TRF4 - 5072855 - Orientação);

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer a continuidade de todas as atividades jurisdicionais de competência da Justiça Federal, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá-PR, por meio do regime de **teletrabalho integral** dos magistrados, servidores e estagiários, devendo a presença física nas dependências desta unidade jurisdicional dar-se apenas nos casos imprescindíveis ao trabalho.

Art. 2º. O atendimento ao público em geral, Ministério Público Federal, advogados, procuradores, testemunhas e partes será feito exclusivamente por telefone (**44-3220-2878**) ou *e-mail* (**prmar03@jfpr.jus.br**), mantendo-se excepcionalmente um servidor na sede da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Maringá-PR, para casos de extrema necessidade/urgência a critério do juiz do processo.

Parágrafo único - O atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone ou *e-mail*, devendo ser previamente agendado com o diretor de secretaria.

Art. 3º. Os comparecimentos obrigatórios (nos casos de medidas cautelares, suspensão condicional do processo ou execução penal) programados para esta segunda quinzena do mês de março/2020 ficam prorrogados para as mesmas datas do próximo mês (abril/2020), devendo ser computado no mês seguinte para os dois meses (março e abril/2020).

Art. 4º. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelo servidor presencialmente serão levados ao conhecimento do juiz federal competente.

Art. 5º. Esta Portaria tem validade até o dia 30 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Aurelio Manfrim, JUIZ FEDERAL**, em 16/03/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Socrates Hopka Herrerias, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 16/03/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5073086** e o código CRC **56DB18DE**.



0001110-34.2020.4.04.8003

5073086v13